

Lei Nº 1.102, de 13 de fevereiro de 2026.

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste dos professores da rede municipal de Pombos, no percentual de 5,4%, em atendimento às Leis Federais nºs 11.738/2008 e 14.113/2020 (Novo Fundeb), altera o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 846/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e, por isso, resolve sancionar e promulgar a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos básicos da carreira dos professores da rede pública municipal de ensino passam a ser os definidos na tabela constante do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O reajuste acima estabelecido visa majorar o piso salarial dos professores em cumprimento às Leis Federais nºs 11.378/2008 e 14.113/2020 do (Novo Fundeb).

Art. 2º O valor do reajuste será pago retroativo a janeiro de 2026.

Art. 3º A fonte de recurso para custear a despesa é oriunda do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 4º As despesas com esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 5º O parágrafo único do art. 2º da Lei 846/2013 passará a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único. As vantagens de que trata o caput deste artigo observarão os valores e percentuais fixados na Lei Municipal nº 797/2011, ficando doravante fixados em reais, desatrelando-se de percentuais, vencimento ou qualquer outra vantagem até 31 de dezembro de 2026.”

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, Pombos - PE, 13 de fevereiro de 2026.

ELIAS BATISTA DE
LIMA:4009819243
4

Assinado de forma
digital por ELIAS
BATISTA DE
LIMA:40098192434

ELIAS BATISTA DE LIMA

PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1102/2026

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS – 01/01/2026 – Reajuste no Percentual de 5,4%,

PROFESSOR PA - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS							
Tempo de serviço	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
PISO INICIAL	5.130,63	5.387,16	5.656,52	5.939,35	6.236,31	6.548,13	6.875,53

PROFESSOR PA - CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS							
Tempo de serviço	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
PISO INICIAL	3.847,97	4.040,37	4.242,39	4.454,51	4.677,23	4.911,09	5.156,65

PROFESSOR PC - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS							
Tempo de serviço	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
PISO INICIAL	6.669,81	7.003,30	7.353,47	7.721,14	8.107,20	8.512,56	8.938,18

PROFESSOR PC - CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS							
Tempo de serviço	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
PISO INICIAL	5.002,36	5.252,48	5.515,10	5.790,86	6.080,40	6.384,42	6.703,64

PROFESSOR PC - CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS							
Tempo de serviço	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
PISO INICIAL	3.334,90	3.501,65	3.676,73	3.860,56	4.053,59	4.256,27	4.469,08

Intervalo entre as classes: 5%

Gabinete do Prefeito Pombos - PE, 13 de fevereiro de 2026.

ELIAS BATISTA DE LIMA:40098192434 Assinado de forma digital por ELIAS BATISTA DE LIMA:40098192434

ELIAS BATISTA DE LIMA

PREFEITO